



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CEDECONDH

SEI Nº 020.00067/2022-48

PROCESSO Nº 00741/22

PLL Nº 372

**Declara de utilidade pública a Associação dos Caminhadores do Rio Grande do Sul.**

### I – DO BREVE RELATÓRIO

De autoria do Vereador Alvoní Medina Nunes, no dia 26 de setembro de 2022, foi protocolada a Minuta de Projeto de Lei do Legislativo. A Procuradoria da Casa apontou de maneira preliminar que não há óbice jurídico à tramitação. Nessa toada seguiu à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que também manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico no Projeto. Após os primeiros trâmites regimentais, foi encaminhada ao Setor de Comissões com vistas à CEDECONDH, designando o Vereador Prof. Alex Fraga como relator.

É o breve relatório.

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública a Associação dos Caminhadores do Rio Grande do Sul.

Conforme consta na Minuta:

**“A Associação dos Caminhadores do Rio Grande do Sul, conhecida como ONG Caminhadores RS, é uma instituição sem fins lucrativos, criada com o objetivo de oportunizar às pessoas com deficiência a prática do Ecoturismo e a educação ambiental, tirando-as assim da exclusão social e, por consequência, despertando o seu interesse na preservação do meio ambiente.”**

Uma vez que cabe a esta comissão uma análise meritória norteada pelos direitos humanos, compreendemos que tal proposição é meritória pois visa propiciar inclusão e lazer, educação e socialização às Pessoas com Deficiência com a comunidade. Ressaltamos ainda a importância do cuidado com o meio ambiente, visto que a Associação faz este trabalho há mais de treze anos, promovendo cuidado com o meio ambiente e inclusão. Pelo exposto, não vemos motivos para negar o projeto.

### III - DA CONCLUSÃO

Isso posto, diante das razões apresentadas, somos favoráveis à proposição. Portanto, conclui-se o parecer pela **APROVAÇÃO** de tal Projeto de Lei.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 05/04/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0533024** e o código CRC **B6DE831B**.

---



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 053/23** – CEDECONDH contido no doc 0533024 (SEI nº 020.00067/2022-48 – Proc. nº **0741/22** – PLL nº **372** /22), de autoria do vereador Professor Alex Fraga, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 14 de abril de 2023, tendo obtido 06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Maralise da Silva Vidal, Assistente Legislativo**, em 14/04/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0538514** e o código CRC **305596B6**.